



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 Processo Administrativo nº. 23205.0011143/2021-89 Contratação de serviço

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

Unidades Requiridas: Campus Cerro Largo/RS, Campus Chapecó/SC, Campus Erechim/RS e Campus Laranjeiras do Sul/PR.

Requisições de Compras nº: 518/2021, 531/2021, 543/2021 e 566/2021

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação de serviços de chaveiro para atender as demandas dos Campi de Cerro Largo/RS, Chapecó/SC, Erechim/RS e Laranjeiras do Sul/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CAMPUS CERRO LARGO/RS – Requisição nº 518/2021

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	3916002000020	5436	Abertura de fechadura em geral – Campus Cerro Largo	Serviço	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
4	3916002000021	5436	Abertura de fechadura em geral e confecção de chave – Campus Cerro Largo	Serviço	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
7	3916002000016	5436	Confecção de chave simples pelo miolo – Campus Cerro Largo	Serviço	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
10	3916002000017	5436	Conserto de fechadura em geral – Campus Cerro Largo	Serviço	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
14	3916002000015	5436	Cópia de chave simples - Campus Cerro Largo	Serviço	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
15	3916002000018	5436	Extração de chave quebrada - Campus Cerro Largo	Serviço	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
18	3916002000019	5436	Troca de fechadura em geral - Campus Cerro Largo	Serviço	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Paulo Antonio Seibert - CNPJ: 15.006.275/0001-00
							Total Geral:	R\$ 1.995,00

CAMPUS CHAPECÓ/SC – Requisição nº 531/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
2	3916002000013	5436	Abertura de fechadura em geral - Campus Chapecó	Serviço	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
5	3916002000014	5436	Abertura de fechadura em geral e confecção de chaves - Campus Chapecó	Serviço	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
8	3916002000009	5436	Confecção de chave simples pelo miolo, retirando no local - Campus Chapecó	Serviço	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
11	3916002000008	5436	Cópia de chave simples - Campus Chapecó	Serviço	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
16	3916002000011	5436	Extração de chave quebrada - Campus Chapecó	Serviço	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
19	3916002000012	5436	Troca de fechadura em geral - Campus Chapecó	Serviço	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
21	3916002000010	5436	Conserto de fechadura em geral - Campus Chapecó	Serviço	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Gaudio Mario Pozzan – CNPJ: 04.696.157/0001-54
Total Geral:							R\$ 2.950,00	

CAMPUS ERECHIM/RS – Requisição nº 543/2021

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
3	3916002000006	5436	Abertura de fechadura em geral - Campus Erechim	Serviço	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
6	3916002000007	5436	Abertura de fechadura em geral e confecção de chaves - Campus Erechim	Serviço	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
9	3916002000002	5436	Confecção de chave simples pelo miolo, retirando no local - Campus Erechim	Serviço	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
12	3916002000001	5436	Cópia de chave simples - Campus Erechim	Serviço	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
17	3916002000004	5436	Extração de chave quebrada - Campus Erechim	Serviço	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
20	3916002000005	5436	Troca de fechadura em geral - Campus Erechim	Serviço	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
22	3916002000003	5436	Conserto de fechadura em geral	Serviço	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	Fechasul Com. de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

			- Campus Erechim						Chaves, carimbos e fechadura Ltda - CNPJ: 10.317.366/0001-42
Total Geral:									R\$ 2.040,00

CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/PR – Requisição nº 566/2021

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
13	3916002000022	5436	Cópia de chave simples - Campus Laranjeiras do Sul	Serviço	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50	Maria Lourdes Mufatto – CNPJ: 25.072.906/0001-42
Total Geral:								R\$ 399,50

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. Objeto desta Dispensa de Licitação tem a natureza comum de serviços de chaveiro.

1.2.2. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Unitário**.

1.2.4. **A descrição do objeto, a justificativa e requisitos de contratação que fundamentam a presente Dispensa de Licitação foram elaborados/apresentados pelas Unidades Requiritantes da solução e são de sua inteira responsabilidade.**

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 7.384,50 (Sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

1.3.2. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.4. Da Garantia

1.4.1. O prazo de garantia dos serviços prestados, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.3. As despesas atreladas a garantia dos componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.



1.5. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.5.1. As demandas previstas nesta Dispensa de Licitação estão contempladas no **Plano de Ação Institucional** e foram consolidadas no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
CCH003 – Gestão de atividades e serviços do Campus	Prestar o suporte necessário ao planejamento, gerenciamento e desenvolvimento das atividades do Campus Chapecó, incluindo as providências necessárias ligadas ao transporte, diárias e passagens, aquisição de material de expediente, serviços, entre outros; a fim de suprir as atividades envolvidas no funcionamento do Campus.	
CCL035 – Gestão da Unidade	Atender as demandas de material de expediente, diárias e serviços gerados pelos setores administrativos e acadêmicos, através de atas/licitações vigentes.	
CER 01 - Gestão da Unidade Campus Erechim	Prover e administrar recursos humanos, financeiros e materiais, dando suporte ao planejamento e gerenciamento das atividades do Campus Erechim, incluindo providências ligadas ao transporte, diárias e passagens, aquisição de material de expediente, serviços, a fim de suprir as atividades envolvidas no funcionamento do Campus Erechim.	
CLS003 - Gestão de atividades e serviços do Campus	Prover e administrar recursos humanos, financeiros e materiais, dando suporte ao planejamento e gerenciamento das atividades do Campus Laranjeiras do Sul, incluindo providências ligadas ao transporte, diárias e passagens, aquisição de material de expediente padronizado, a fim de suprir as atividades envolvidas no funcionamento do Campus Laranjeiras do Sul.	
PLANEJAMENTO PAC 2021		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
10240	Serviço de cópia de chaves e manutenção de fechaduras.	ADM - CL
15766	Serviços de chaveiro para o Campus Chapecó.	COMP-CH
12814	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material para a UFFS Campus Erechim.	ADM-ER
15779	Serviço de Chaveiro	ADM-LS

1.5.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO

2.1. Das justificativas da contratação apresentada pelas Unidades Requisitantes

2.1.1. A contratação dos serviços de chaveiro foi justificada pelas Unidades Requisitantes conforme segue:

2.1.1.1. Campus Cerro Largo/RS: *Se faz necessário a aquisição do serviço de chaveiros visto que há demandas reprimidas que envolvem cópia de chaves, manutenção e conserto de fechaduras de espaços internos e externos.*

2.1.1.2. Campus Chapecó/SC: *A contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro objetiva o pronto atendimento às demandas solicitadas na UFFS - Campus Chapecó, tendo em vista o grande número de portas, armários, gaveteiros, bem como, de fechaduras comuns, que podem*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

apresentar problemas de funcionamento, tais como quebras, perdas e trocas necessárias devido ao desgaste natural dos materiais, além da criação de novos acessos aos ambientes entre outros serviços solicitados pela comunidade UFFS - Campus Chapecó.

2.1.1.3. Campus Erechim/RS: *os serviços de chaveiro constituem uma necessidade constante devido ao aumento da estrutura, da quantidade de prédios e das instalações na sede do Campus. Atualmente, contamos com o Bloco A, Bloco B, Bloco dos Professores, 3 prédios de laboratórios, Almoxarifado de Reagentes, RU, Galpão Área Experimental e Galpão da Arquitetura o que demanda a contratação do serviço anualmente. São, no mínimo, 1500 pessoas que circulam pelo Campus diariamente e que utilizam cerca de 250 fechaduras, que hora ou outra precisam alguma manutenção. São exemplos de utilização dos serviços: cópias de chave que são usadas no caso da chegada de servidor novo em algum setor; setor que trocou de lugar e necessita de mais chaves (maior nº de servidores) para acessar a sala; fechadura que apresenta problema e precisa ser trocada, assim necessitando de novas cópias de chaves par atender a demanda de servidores; ainda é necessário ter uma chave de cada sala no claviculário, para emergências. Os outros serviços são necessários quando ocorre algum problema de chave que quebra no miolo, fechadura que não funciona mais, etc. Esta contratação visa a preservação do Patrimônio Público, além de garantir a segurança dos locais de trabalho, objetivando a guarda dos documentos, dos pertences dos servidores e discentes, e dos bens públicos.*

2.1.1.4. Campus Laranjeiras do Sul/PR: *É sabido que no campus Laranjeiras do Sul temos diversas construções (1 bloco com 4 pavimentos, 3 blocos de laboratórios, 1 bloco docente/administrativo, 1 bloco de almoxarifado, 1 RU e o CVT) as quais necessitam de diversas chaves para as suas salas em torno de 130). Cada sala tem os seus responsáveis e também a equipe de vigilância que as mantém fechadas para auxiliar no controle e segurança dos bens da UFFS, sigilo das informações e documentos, entre outros benefícios. Sendo assim eventualmente surge a demanda por serviços de chaveiro, pois mesmo havendo um controle adequado ocorrem extravios ou quebra das chaves. Nestas situações usam-se as chaves sobressalentes até que seja feita sua cópia, porém, se não for efetuada a cópia teremos o risco de haver um prejuízo maior caso a chave sobressalente seja perdida ou quebre, pois corre-se o risco de termos de danificar a fechadura ou então deixar a sala sem trancar, razões que tornam a presente contratação importante para o campus Laranjeiras do Sul.*

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado pelas Unidades Requisitantes *com base no histórico de utilização de tais serviços nos Campi.*

2.1.3. Do valor global

2.1.3.1. Para o Campus Cerro Largo e Campus Erechim, em função da peculiaridade que envolvem os serviços de chaveiro, apesar de a cotação de mercado ter sido realizada por itens, a contratação do fornecedor ocorrerá pelo menor valor global, conforme justificativa apresentada pela Unidade Requisitante:

“Os serviços pertencem ao mesmo segmento, possuem mesma natureza e guardam relação entre si, desta forma, a contratação em grupo se torna economicamente e administrativamente vantajosa para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

a UFFS. Além de promover maior interesse das empresas em participar do certame, em caso de contratação global pelo menor preço.

No caso dos serviços pleiteados torna-se necessária a contratação de uma única empresa, uma vez que um serviço poderá depender da execução simultânea de outro serviço, havendo correlação entre eles e dificultando a sua execução caso haja a contratação de mais de uma empresa. É o caso, por exemplo, da extração de chave quebrada com a necessidade de confecção de uma cópia de chave, no mesmo instante. Além disto, os Campi da UFFS encontram-se em média a 15 km de distância do centro da cidade, assim não se faria necessário o deslocamento de dois ou mais fornecedores para resolver um problema.

O agrupamento de itens do certame se destina, portanto, a promover maior eficiência de gestão e propiciar economia, interesse e viabilidade econômica para contratação.”

2.2. Da justificativa da escolha do executante

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha se baseou no menor valor para os itens que compõem a demanda do Campus Chapecó e Campus Laranjeiras do Sul e menor valor global para os itens que compõem a demanda do Campus Cerro Largo e Campus Erechim, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:

Itens	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1, 4, 7, 10, 14, 15, 18	Paulo Antonio Seibert	15.006.275/0001-00	R\$ 1.995,00
2, 5, 8, 11, 16, 19, 21	Gaudio Mario Pozzan	04.696.157/0001-54	R\$ 2.950,00
3, 6, 9, 12, 17, 20, 22	Fechasul Com. de Chaves, carimbos e fechaduras Ltda.	10.317.366/0001-42	R\$ 2.040,00
13	Maria Lourdes Mufatto	25.072.906/0001-42	R\$ 399,50

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do serviço a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços obtidos.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS - CAMPUS CERRO LARGO/RS		
Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
Paulo Antônio Seibert	15.006.275/0001-00	R\$ 1.995,00
Ferst Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.	10.382.263/0001-66	R\$ 2.750,00

2.3.1.1. Da justificativa para Pesquisa com menos de 3 (três) orçamentos do Campus Cerro Largo:

2.3.1.1.1. Para os itens que compreendem a demanda do Campus Cerro Largo, a Pesquisa de Preços foi realizada com menos de 3 (três) orçamentos de acordo com informações e justificativas apresentadas pela Unidade Requisitante na Declaração de Pesquisa de Preços:

“Para a formação dos preços foram contatados os fornecedores da cidade e da região. Apenas dois enviaram orçamento...A contratação com empresa de outra cidade onde o serviço exige deslocamento até Cerro Largo, ainda mais de forma esporádica, torna-se oneroso pois será cobrado um valor extra para o deslocamento, necessita juntar as demandas, combinar previamente a vinda do fornecedor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

possíveis problemas no momento de solicitar algum serviço de cópia ou manutenção de chaves visto que são serviços pequenos e de valor muito baixo, o que pode acontecer de a empresa não aparecer para realizar o serviço. E nos casos em que envolve manutenção e conserto de abertura não há como efetuar o serviço se não for pelo deslocamento.”

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS - CAMPUS CHAPECÓ/SC		
Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
Gaudio Mario Pozzan	04.696.157/0001-54	R\$ 2.950,00
Luciano Antônio Zanin	12.911.180/0001-42	R\$ 3.210,00
Amauri Realdo dos Santos	13.264.605/0001-31	R\$ 5.350,00

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS - CAMPUS ERECHIM/RS		
Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
Fechasul Comércio de Chaves, carimbos e fechaduras Ltda.	10.317.366/0001-42	R\$ 2.040,00
Chavelândia N. F. Bassotto	93.145.266/0001-03	R\$ 2.045,00
William Davi dos Reis C. Chaveiro ME	19.557.287/0001-83	R\$ 2.070,00

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS CAMPUS - LARANJEIRAS DO SUL/PR		
Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
Maria Lourdes Mufatto	25.072.906/0001-42	R\$ 399,50
Cliceu Barbosa – Casa das Chaves	23.024.162/0001-65	R\$ 400,00
Ordemar Camargo – Disk Chaves	17.000.692/0001-70	R\$ 600,00

2.3.2. Com base no exposto, a estimativa do custo total para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 7.384,50 (Sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2.3.3. Conforme declaração dos requisitantes no Pedido de Compras, os valores representam a realidade do mercado.

2.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das Contratadas

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que as empresas Contratadas possuem todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Empresa Contratada	Paulo Antonio Seibert	Gaudio Mario Pozzan	Fechasul Com. De Chaves, carimbos e fechaduras Ltda.	Maria Lourdes Mufatto
CNPJ:	15.006.275/0001-00	04.696.157/0001-54	10.317.366/0001-42	25.072.906/0001-42
Nº do documento nos autos	Doc. nº 12, 19 e 20 dos autos	Doc. nº 13, 19 e 20 dos autos	Doc. nº 10, 19 e 20 dos autos	Doc. nº 11, 19 e 20 dos autos
Comprovante do CNPJ	Consta (doc. nº 19)	Consta (doc. nº 19)	Consta (doc. nº 19)	Consta (doc. nº 19)
CND Fazenda Federal	CND válida até 31/10/2021	CND válida até 11/08/2021	CND válida até 16/11/2021	CND válida até 07/12/2021
CND Fazenda Estadual	CND válida até 02/07/2021	CND válida até 14/08/2021	CND válida até 08/08/2021	CND válida até 08/10/2021
CND Fazenda Municipal	CND válida até 03/07/2021	CND válida até 13/09/2021	CND válida até 07/09/2021	CND válida até 08/09/2021
CRF FGTS	CRF válida até 13/08/2021	CND válida até 18/08/2021	CRF válida até 18/08/2021	CRF válida até 22/08/2021
CND Trabalhista	CNDT válida até 07/12/2021	CNDT válida até 11/12/2021	CNDT válida até 05/12/2021	CNDT válida até 06/12/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	Consta (doc. nº 12)	Consta (doc. nº 13)	Consta (doc. nº 10)	Consta (doc. nº 11)
CADIN	Consulta em 21/06/2021	Consulta em 21/06/2021	Consulta em 21/06/2021	Consulta em 21/06/2021
CEIS, CNJ, TCU	Consulta em 21/06/2021	Consulta em 21/06/2021	Consulta em 21/06/2021	Consulta em 21/06/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Pedido de Compras/Contratação abrange a prestação de serviços de chaveiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FUNDAMENTO LEGAL E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

4.1. Da classificação dos serviços

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Do Enquadramento legal

4.2.1. Trata-se de serviço de chaveiro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro **no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

...

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

4.2.2. No que tange aos requisitos para enquadramento do objeto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1933, a Unidade Requisitante se manifestou no processo através da juntada do **documento nº 14**. Ademais, o Gestor do segmento acostou ao processo, documento nº 15 dos autos, consulta realizada ao Campus Realeza e Campus Passo Fundo, que se manifestaram pela ausência de demanda de serviços de chaveiro para o ano corrente.

4.3. Da aplicabilidade de normas especiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

4.3.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação **serão aplicadas somente as etapas de elaboração do Termo de Referência e Mapeamento de riscos, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art. 20 da referida instrução**, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

4.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, tendo em vista que esta contratação se fundamenta em uma das exceções previstas no artigo 8º da referida IN, a solicitação da demanda foi realizada a partir do formulário de Pedido de Compras padrão da SUCL e outros formulários que contemplam o escopo do planejamento desta contratação:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade da contratação em tela são os dispostos neste Termo de Referência.

5.1.2. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral do serviço e a finalidade para o qual se destina.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

5.1.3.1. Da adoção de Critérios de Sustentabilidade quando da execução dos serviços, recomendamos que a Contratada adote, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012 e Legislação correlata.

5.1.3.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

5.1.3.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

5.1.4. O prazo de execução do serviço é de **1 (um) dia útil após a solicitação da Unidade Requisitante**, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pela Contratada.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

5.1.5.1. Reitoria UFFS – Chapecó/SC: Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó – SC. CEP: 89802-112;

5.1.5.2. Campus Chapecó/SC: Rod. SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó – SC. CEP: 89815-899;

5.1.5.3. Campus Cerro Largo/RS:

5.1.5.3.1. Rua Major Antonio Cardoso, 590 – Centro, Cerro Largo – RS, 97900-000 e

5.1.5.3.2. Av. Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580 - Bairro São Pedro, Cerro Largo - RS, 97900-000;

5.1.5.4. Campus Erechim/RS: ERS 135 – Km 72, 200, Erechim – RS – CEP: 99700-970;

5.1.5.5. Campus Laranjeiras do Sul/PR: Rodovia Endereço: BR 158 - Km 405 - Bairro: Zona Rural. Caixa Postal 106. CEP: 85.301-970 – Laranjeiras do Sul/PR.

5.1.6. A execução dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá ser realizada mediante emissão de Nota Fiscal.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

5.1.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados mediante envio da **Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de serviço (Encarte A)**, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa;

6.2. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

e sua forma de pagamento será de acordo com o **item 14** deste Termo de Referência.

6.2.1. Os critérios de medição de pagamento seguirão os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à execução dos serviços contratados, nas quantidades estimadas e qualidades relacionadas, promovendo a sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.9. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Comunicar ao Fiscal do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da execução do objeto; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 12.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 12.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do objeto.

12.9. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. O fiscal técnico realizará avaliação em período suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

12.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.3. O recebimento provisório do serviço será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.8. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

13.9. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

14.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o vulto e complexidade da contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A dotação orçamentária da contratação, conforme **Declaração Nº 43/2021 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento será:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 171285

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pelas Unidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Requisitantes responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado nas Requisições de Compras identificadas no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

19.3. Do Encarte

19.3.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

19.3.1.1. ENCARTE A – Modelo de Ordem de Serviço.

Chapecó/SC, 29 de junho de 2021.

NÁDIA INÊS KIST
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência relativo a Dispensa de Licitação nº 06/2021 e respectivo Encarte**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação de serviços de chaveiro para atender as demandas dos Campi de Cerro Largo/RS, Chapecó/SC, Erechim/RS e Laranjeiras do Sul/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência de Dispensa de Licitação ora aprovado

Chapecó/SC, 29 de junho de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ENCARTE “A”
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO		
Endereço:		
Data de início:	Data de término:	

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço